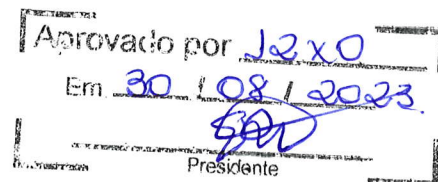




Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz



**EMENDA MODIFICATIVA Nº 12/2023
AO PROJETO DE LEI Nº 43/2023**

Modifica redação do §3º do Art.8º e do
Anexo I — Prioridades e Metas —
constantes do Projeto de Lei nº
43/2023.

**O Presidente da Câmara Municipal de Floresta, Estado de Pernambuco. Faço saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda:**

Art. 1º Modifica redação do §3º do Art.8º e do Anexo I — Prioridades e Metas —
constantes do Projeto de Lei nº 43/2023, que passam a vigor da seguinte forma:

“Art. 8º (.....).

§ 1º (.....).

§ 2º (.....):

I - (.....);

II - (.....);

III - (.....);

IV - (.....);

V - (.....);

VI - (.....);

§ 3º A Reserva de Contingência, prevista no **art. 23** desta Lei, será identificada pelo
dígito "9", no que se refere ao grupo de natureza de despesa.”



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

**"LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2024
ANEXO DE PRIORIDADES E METAS**

03 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

- (.....);
- **Manter e/ou executar política de transporte escolar gratuito aos alunos da Educação Básica e Superior, bem como, se possível, aos estudantes de cursinho.**

11. SANEAMENTO É SAÚDE

- **Aquisição de caminhões limpa-fossa com hidrojato para atendimento na cidade e na zona rural.**

14. SAÚDE DA FAMÍLIA

- (.....);
- (.....);
- (.....);
- (.....);
- **Contratação de novos profissionais da saúde e substituições, conforme necessidade e limite legal para a Estratégia da Saúde da Família (ESF), exceto para Agente Comunitário de Saúde."**

Art. 2º A presente Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A emenda em questão tem como objetivo primordial corrigir um erro de digitação presente no §3º do Art. 8º. No referido dispositivo, é feita menção ao Artigo 22º como sendo relativo à "Reserva de Contingência", quando, na realidade, esse assunto é tratado no



Câmara Municipal de Floresta - PE
Casa Benício Ferraz

Artigo 23º. Com o intuito de proporcionar maior clareza e organização à informação, a correção do §3º do Artigo 8º se faz necessária.

Adicionalmente, esta Emenda visa aprimorar a redação do Anexo I, especialmente no item 03, que aborda a "educação de qualidade". A proposta é garantir a inclusão de todos os estudantes, independentemente de estarem na educação básica, no ensino superior ou em cursinhos, nos planos do Poder Executivo relacionados à disponibilidade de transporte escolar/universitário.

Tendo em vista assegurar que tanto a zona rural quanto a cidade de Floresta sejam beneficiadas com caminhão limpa-fossa, sugere-se ainda uma alteração no item 11, Anexo I, a qual garante tal serviço à população de todo o município.

Além desses ajustes, é proposta uma modificação no item 14, Anexo I, com o intuito de assegurar a realização de concurso público para o cargo de Agente de Saúde. Isso reforça o compromisso com a saúde da família e a importância de um processo seletivo adequado.

Portanto, frente ao exposto, solicitamos a aprovação desta Proposição pelos nobres Pares.

Câmara Municipal de Floresta, 28 de agosto de 2023.

Mesa Diretora:


ESEQUIEL RODRIGUES DE AQUINO
Presidente


FRANCISCO FERRAZ NOVAES NETO
Vice-Presidente


ANDRÉ ALEXANDRE DE SÁ FERRAZ MOURA MANIÇOBA
1º Secretário


PEDRO GOMES VILARIM JÚNIOR
2º Secretário